



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS  
REITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2013 – PRAD

O Pró-Reitor Administrativo da Universidade Católica de Pelotas, no uso de suas atribuições e com base no Artigo 5º da Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999,

**RESOLVE:**

Fixar, a partir de 1º de outubro de 2013, novo critério financeiro para efetivação da matrícula, exceto para os alunos prováveis formandos, os quais são regidos pela Ordem de Serviço nº 004/2013 – PRAD.

Fica estabelecido **novo regramento de negociação exclusivo para as mensalidades dos alunos com pendências financeiras**, conforme segue abaixo:

Estão excluídas da regra acima as mensalidades que já foram objeto de negociação, as quais deverão ser quitadas integralmente.

**1ª e 2ª negociações** – Valor atualizado, com 50% de entrada e o saldo em até 05 parcelas mensais, acrescidas de juros, sendo essas de mesmo valor e consecutivas, respeitado o limite de periodicidade de cada curso (semestral/anual).

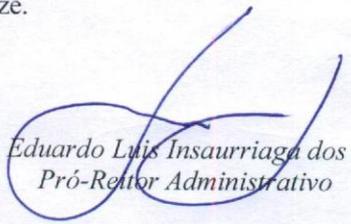
**3ª e 4ª negociações** – Valor atualizado, com 60% de entrada e o saldo em até 05 parcelas mensais, acrescidas de juros, sendo essas de mesmo valor e consecutivas, respeitado o limite de periodicidade de cada curso (semestral/anual).

**5ª e 6ª negociações** – Valor atualizado, com 70% de entrada e o saldo em até 05 parcelas mensais, acrescidas de juros, sendo essas de mesmo valor e consecutivas, respeitado o limite de periodicidade de cada curso (semestral/anual).

**A partir da 7ª negociação** – Quitação integral.

Ficam revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

  
Prof. Eduardo Luis Insaurreaga dos Santos  
Pró-Reitor Administrativo